



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0442/13	119

CONTRATO Nº 429/2013

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E CENOGRAFIA PARA A 1ª FESTAÇA CAIÇARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA PARCEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **PARCEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.667.202/0001/01 e inscrição estadual nº 351.021.666.114, com sede à Rua Capitão Oliveira, 190, no Bairro Jd Primavera, no Município de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **PAULO DE TARSO BILEZIKDJIAN**, brasileiro, casado, engenheiro, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.357.853-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.143.518-30, residente e domiciliado à Rua Angelo Ponsoni, nº 655, bairro Jardim das Acácias, Município de Pariqueira-Açú, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 84/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de estruturas e cenografia a serem utilizadas no evento “1ª Festaça Caiçara em Pedrinhas” a se realizar no período de 25 a 27 de outubro de 2013, na Vila das Pedrinhas, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO 1 do Edital de Licitação – Convite nº 84/2013.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser na arena de eventos a ser instalada em frente a orla da praia no boqueirão, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme especificações determinadas e devendo todos os equipamentos serem apresentados com Laudo de Engenheiro, acompanhado de ART e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 84/2013.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato, deverão ser montados, até o dia 24 de outubro de 2013, devendo ficar à disposição até o dia 28 de outubro de 2013.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 84/2013, se



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
044213	120

obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 13.392.0051.1077 da Divisão de Cultura.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
044213	121

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 084/2013, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 10 de outubro de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

PARCEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Daniel Silveira Ramos
RG 27 494 974-X

2ª.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Processo nº	Fls.
0442/13	123

Exercício: 2013

Página: 1/1

Pedido Global: 2889/0-2013

Modalidade: Convite Compras e Serviços Nr.: 84/2013

Processo/Ano:	442 / 2013	Requisição Nro.:	5679/2013	Contrato:	429/2013
Unid. Orçamentária:	02.0008 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO				
Ficha:	274 Ilha verão - atividades culturais				
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Elemento:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento:	12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Aplicação:	Festaça Caiçara de Pedrinhas				
Observação:	Especificações a parte				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E CENOGRAFIA A SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "1ª FESTAÇA CAIÇARA EM PEDRINHAS" NO PERÍODO DE 25 A 27 DE OUTUBRO DE 2013, NA VILA DAS PEDRINHAS, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.				
Local de Entrega:	PAÇO MUNICIPAL, AV. BEIRA MAR, 11.000 - BALNEARIO MEU RECANTO				

Fornecedor:	6413 - PARCEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			Fone:	
Fantasia:				Fax:	
Contato:		Fone:		E-mail:	
Endereço:	RUA CAPITÃO OLIVEIRA, Nº 190 JARDIM PRIMAVERA				
Cidade:	IGUAPE				
j/Cpf:	08667202000101	Inscrição Estadual:		Cep:	11920-000
				Estado:	SP
				Inscrição Municipal:	

Validade: 0 dias **Cond. Pagto.:** 0 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 0 dias

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	64.037.872/0001-07	Cep:	11925-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	AV. BEIRA MAR, 11000				
	FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTA PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	12.3179-0	Locação de estrutura e cenografia para a Festaça Caiçara de Pedrinhas	74.800,0000	74.800,00

Valor Total:	74.800,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	74.800,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	-----------

ILHA COMPRIDA, 10 de Outubro de 2013

Afroditi Jean Carlsounis Leite
Dietora Divisão de Compras
e Suprimentos



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
0442113	124

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: PARCEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 429/2013

OBJETO: contratação de empresa para locação de estruturas e cenografia a serem utilizadas no evento "1ª Festaça Caiçara em Pedrinhas" a se realizar no período de 25 a 27 de outubro de 2013, na Vila das Pedrinhas, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO 1 do Edital de Licitação – Convite nº 84/2013.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 10 de outubro de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PARCEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PAULO DE TARSO BILEZIKDJIAN
CONTRATADA